



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

NOTA TÉCNICA Nº 1/2019/SEE

PROCESSO Nº 48340.001185/2019-63

INTERESSADO: MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME, AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

1. ASSUNTO

- 1. Contrato de Gestão MME/ANEEL. Parecer Conclusivo do Acompanhamento e Avaliação do MME sobre a execução das Metas Anuais descritas no Relatório Gerencial de Avaliação do Contrato de Gestão - Ano 2018.**

2. REFERÊNCIA

1. Contrato de Gestão MME/ANEEL - Ano 2018.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O Art. 7º da Lei nº 9.427/1996 dispõe que a administração da ANEEL será objeto de Contrato de Gestão, negociado e celebrado entre a Diretoria da ANEEL e o Poder Executivo.
2. O § 1º do Art. 7º dispõe que o Contrato de Gestão será o instrumento de controle da atuação administrativa da autarquia, da avaliação de seu desempenho e elemento integrante da prestação de Contas do MME e da ANEEL.
3. A União Federal, por intermédio do MME, e a ANEEL celebraram Contrato de Gestão, em 19 de fevereiro de 2013, com vigência até 31 de dezembro de 2016, conforme preconiza o Art. 7º da Lei nº 9.427/1996 e o Art. 2º do Anexo I do Decreto nº 2.335/1997.
4. O Contrato de Gestão tem por objeto a pactuação, entre o MME e a ANEEL, de diretrizes, desafios, objetivos e metas definidos para o âmbito de atuação da ANEEL, pautados nas orientações governamentais para implementação das políticas públicas do Setor Elétrico.

4. ANÁLISE

1. Pela Cláusula Sétima, Subcláusula Segunda, do Contrato de Gestão, que diz respeito ao Acompanhamento e Avaliação, a ANEEL se obriga a encaminhar anualmente ao MME, até 40 dias após o término do exercício, o Relatório Gerencial de Avaliação do Contrato de Gestão, referente ao ano anterior.
2. O Relatório Gerencial de Avaliação do Contrato de Gestão, Ano 2018, da ANEEL, analisado pelos técnicos do MME e da ANEEL, durante reunião realizada em 7 de março de 2018, foi encaminhado ao MME pelo Ofício nº

12/2019 - SCR/ANEEL, de 12 de março de 2019 com a finalidade de cumprir a Cláusula Sétima do Contrato de Gestão.

3. Para 2018, o objetivo da ANEEL, definido no âmbito do PPA, foi o de "Assegurar serviços de energia elétrica adequados e com qualidade, por meio dos instrumentos regulatórios". Para cumprir esse objetivo foram definidas 03 Iniciativas que envolvem 19 Metas, as quais se desdobram em 29 Etapas necessárias para o alcance dos resultados esperados.
4. O acompanhamento da execução das metas, para o exercício de 2018, foi realizado por meio de reuniões trimestrais, nas datas de 07/05, 08/08 e 31/10/2018 contando com a participação de técnicos do MME e da ANEEL.
5. As informações apresentadas no Relatório Gerencial de Avaliação do Contrato de Gestão consideram as mudanças da reprogramação de etapas, esclarecendo os motivos que justificam, corrigem e consolidam os resultados do acompanhamento da execução trimestral das metas anuais de 2018. O realizado na maioria das etapas alcançou 100% do previsto. Contudo, as Metas não concluídas continuarão o desenvolvimento e poderão ser atingidas ao longo de 2019, sem prejuízos para o desempenho do setor elétrico. As metas 15 ("Realizar as Audiências Públicas e Consultas Públicas necessárias para subsidiar os processos regulatórios"), 16 ("Apurar e divulgar o Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor - IASC"), 18 ("Emitir outorgas de autorização de geração") e 19 ("Analisar inventários hidrelétricos") são representativas dessa condição, porque são metas do Contrato de Gestão que têm continuidade de um exercício para o exercício seguinte.
6. Também, neste contexto, apresentam-se esclarecimentos adicionais sobre os resultados alcançados das metas 6, 7 e 16, a seguir:
7. **Meta 6** (Consolidar os normativos relacionados às outorgas de empreendimentos de geração - antigos itens 1, 2 e 3 - PROGER)". A meta previa quatro produtos: Nota Técnica, Audiência Pública, Relatório de Análise de Contribuições e Reunião Pública Ordinária. Em 03/09/2018, foi realizado sorteio de diretor relator para análise da Audiência Pública nº 33/2018, com vistas a colher subsídios e informações adicionais para a consolidação dos normativos relacionados às outorgas de empreendimentos de geração. A demanda encontra-se em fase de análise na Superintendência de Regulação da Geração – SRG. Como três produtos foram entregues, a meta está 75% realizada. Para prosseguimento da instrução processual e conclusão do previsto, esta Meta 6 consta também do Anexo I - Metas 2019, do Aditivo ao Contrato de Gestão 2017-2020.
8. **Meta 7** ("Fiscalizar a implantação de usinas de energia elétrica, atuando no sentido de fazer cumprir os prazos estabelecidos e obrigações regulamentares"). A apuração do realizado nesta etapa verifica alcance inferior a 100%, porque a conclusão da "Campanha de Fiscalização de PCH com obras não iniciadas" foi postergada parcialmente para 2019 em razão do atraso na realização do sorteio do credenciamento, haja vista a mudança no edital (27 usinas). Entretanto, a etapa de Monitoramento da "Campanha de Fiscalização de Limite de escoamento" indicou que já haviam sido feitas ações de fiscalização em todas as usinas potencialmente selecionadas (30 usinas estimadas), o que eliminou a necessidade de ação de fiscalização. Em 2019, o desenvolvimento das ações da presente Meta 7 continuará conforme o previsto na Meta 8 que consta do Anexo I – Metas 2019, do Aditivo ao Contrato de Gestão 2017-

2020.

9. **Meta 16** ("Apurar e divulgar o Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor - IASC"). A apuração da Meta previa quatro produtos: Realização de sorteio dos Municípios; Treinamento dos entrevistadores; Realização de pesquisa de campo; e Apuração de resultados e Divulgação do IASC. Em 2018, a execução obteve a apuração dos índices de satisfação do consumidor residencial para todas as distribuidoras e para todas as categorias do índice IASC e a elaboração do Relatório Pesquisa IASC 2018, em processo de impressão. Assim, o realizado da meta alcançou 95%, em 2018. Contudo, foi previsto que a execução dos 5% restantes da meta seria realizada em 25 de fevereiro de 2019, às 16 horas, mediante a cerimônia de divulgação dos resultados e a premiação das distribuidoras mais bem avaliadas pelo consumidor residencial. Considerando a data da realização do presente Relatório Gerencial de Avaliação, cabe salientar que a cerimônia de divulgação do índice IASC foi realizada na data prevista. Assim, a Meta 16 foi 100% realizada em 25/02/2019.
10. No entanto, como pode ser observado na Tabela 3, que algumas metas atingiram um percentual superior a 100%. Dessa forma, apresenta-se, abaixo, uma breve explicação sobre os resultados alcançados a maior nas metas 8, 11, 12 e 13:
11. **Meta 8** ("Fiscalizar a produção de energia elétrica, de forma a garantir padrões adequados de disponibilidade, segurança, geração e continuidade do serviço"). Foram programadas 47 fiscalizações de empreendimentos de geração. No entanto, devido à necessidade de intensificação das fiscalizações nas barragens no último trimestre 2018, houve um aumento considerável de inspeções realizadas. Foram lavrados 45 Termos de Notificação e 36 Ofícios Conclusivos, que correspondem a 176,79% de realização em 2018. Cabe destacar que foram realizadas 58 fiscalizações do cumprimento de obrigações regulamentares de Segurança de Barragens das 30 previstas na meta.
12. **Meta 11** ("Analisar a qualidade dos serviços de distribuição"). A meta previa a análise do desempenho de 10 distribuidoras com maiores reclamações em temas específicos da qualidade do serviço. Ocorre que foram realizadas 44 análises baseadas no aumento de reclamações nos estados fiscalizados, representando o total de 440% de realização da meta em 2018.
13. **Meta 12** ("Fiscalizar a conformidade dos serviços de distribuição"). Para essa meta estavam programadas 25 ações de fiscalização *in loco* ou por monitoramento, contadas por Termo de Notificação ou Termo de Intimação ou Nota Técnica de Fiscalização. Ocorre que foram emitidas 2 Notas Técnicas de Fiscalização e 36 Termos de Notificação das 38 distribuidoras fiscalizadas, correspondendo a 125% (etapa 1) e 153,33% (etapa 2) de realização da meta em 2018.
14. **Meta 13** ("Fiscalizar a conformidade dos serviços de transmissão"). A meta previa 25 ações de fiscalização *in loco* ou por monitoramento contada por Termo de Notificação ou Termo de Intimação. Ocorre que foram emitidos 4 Termos de Intimação e 27 Termos de Notificação das 31 transmissoras fiscalizadas, correspondendo a 124% de realização no ano.
15. Ainda com relação as **Metas 11, 12 e 13**, cabe informar que a Superintendência de Fiscalização dos Serviço de Eletricidade (SFE) é

responsável pela fiscalização das empresas de distribuição e transmissão de energia elétrica quanto ao cumprimento dos contratos de concessão, dos regulamentos técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL e da legislação setorial. Além dessas empresas, a SFE fiscaliza também o Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS). Neste sentido, todos os anos a SFE elabora uma agenda de trabalho na qual prevê as fiscalizações que serão realizadas no ano posterior. No entanto, a dinâmica do setor e a especificidade do serviço impõe para a SFE a necessidade de constantes atualizações nas ações de fiscalização no decorrer do ano, as quais incidem diretamente nas metas pactuadas anteriormente. Não é rara a necessidade de realizar-se mais fiscalizações do que fora planejado, muitas delas envolvendo processos punitivos, razão pela qual a SFE também realiza a revisão de sua agenda de trabalho, na busca de atender a finalidade pública.

5. CONCLUSÃO

1. Diante do exposto, as avaliações das metas institucionais da ANEEL, para o ano de 2018, ajustadas no Contrato de Gestão, possibilitaram concluir que a ANEEL teve desempenho classificado como "Satisfatório", tendo alcançado **96,82 %** de realização das Metas.
2. As Metas não concluídas, descritas no item 6, 7, 8 e 9, da seção ANÁLISE, desta Nota Técnica, continuam em desenvolvimento e poderão ser atingidas ao longo de 2019, sem prejuízo para o desempenho do setor elétrico ou do Contrato de Gestão.
3. O Relatório Gerencial de Avaliação do Contrato de Gestão, ano 2018, da ANEEL, apresentado na reunião de 07/03/2019 e encaminhado ao MME por meio do Ofício nº 12/2019 - SCR/ANEEL, está aprovado.
4. O Relatório Gerencial de Avaliação do Contrato de Gestão, ano 2018, da ANEEL, e essa Nota Técnica do MME, órgão supervisor deste Contrato de Gestão, constituem o Parecer Conclusivo de Acompanhamento e Avaliação do MME, integram as prestações de contas anuais do MME e da ANEEL, para o exercício de 2018, em cumprimento ao § 1º do Art. 7º da Lei nº 9.427/1996 e serão enviados ao Tribunal de Contas da União – TCU, em tópico específico do Relatório de Gestão do MME e da ANEEL, conforme definido no Anexo Único da Portaria TCU nº 369/2018 - Outros Itens de Informação.



Documento assinado eletronicamente por **Gualter de Carvalho Mendes, Assessor(a)**, em 14/03/2019, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Cláudio Lima de Franco, Assessor(a)**, em 14/03/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0266147** e o código CRC **92ED24F9**.

Referência: Processo nº 48340.001185/2019-63

SEI nº 0266147